



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Luís Felipe Medina, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Ausência Justificada do Des. **Fabrício Frota Marques**. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Luis Felipe Medina**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

Des. Jorge Lins iniciou a sessão, ressaltando, nesta data, a comemoração dos 90 anos de existência da Justiça Eleitoral, a comemoração pela conquista do voto feminino no Brasil e, não menos importante, os 25 anos da utilização da Urna Eletrônica.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600238-19.2020.6.04.0011

Recurso Eleitoral

Origem: Eirunepé

Recorrente: Whenden Do Socorro Monteiro Oliveira

Advogados: Naiade Victoria Araújo Ribeiro Perrone – OAB/AM 9183 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA PRÓXIMA SESSÃO (8.3.2022)

Transferida da presidência da sessão para o Des. **Elci Simões de Oliveira**.

2º PJe 0600089-38.2020.6.04.0006 (ADIADO EM 22/2/22) (ADIADO 24/2/2022)

Recurso Eleitoral

Recorrente: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PODEMOS NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM

Terceiros Interessados: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto e Mirlene Rabelo Magalhaes

Advogado: Ewerton Almeida Ferreira – OAB/AM 6839A

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de anular a decisão de piso, por se tratar de sentença *extra petita*.

Inaugurada divergência pelo Des. **Marcelo Manuel da Costa Vieira**, seguido pela maioria, pelo provimento ao recurso, com aplicação da teoria da causa madura possibilitando o julgamento do pedido de regularização das contas do partido, acompanhado pelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

desembargadores Márcio André Lopes Cavalcante, Víctor André Liuzzi Gomes, Luís Felipe Avelino Medina. O relator adiou o julgamento do mérito para a próxima sessão.

Retorno da presidência da sessão para o Des. Jorge Lins

3º PJe 0600139-10.2021.6.04.0045

Exceção Suspeição

Excipiente: Armando Correia de Oliveira Filho

Advogado: Sergio Sahdo Meireles Junior - Am13241

Excepto: Eber Cardoso De Freitas

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO da Exceção de Suspeição, nos termos do voto do relator.

A Corte deliberou pela aprovação do calendário de sessões para o mês de março, nas datas: 8, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 8 de março do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva _____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)